



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 684/97

**SÚMULA:** Altera dispositivo das Leis 355/89 e 357/89, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - O anexo I da Lei nº 357/89, passa a vigorar com as seguintes alterações:

### **ANEXO I SISTEMA DE CARGOS**

#### **GRUPO OCUPACIONAL 01 - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

#### **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b><u>CÓDIGO</u></b>	<b><u>Nº</u></b>	<b><u>DENOMINAÇÃO</u></b>	<b><u>NÍVEL</u></b>
CG	01	Chefe de Gabinete	C-1
AP	01	Assessor de Planejamento	C-1
AJ	01	Assessor Jurídico	C-2
SA	01	Secretário de Administração	C-1
SF	01	Secretário de Finanças	C-1
SE	01	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	C-1
SV	01	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	C-1
SS	01	Secretário de Saúde	C-1
SP	01	Secretário de Ação e Promoção Social	C-1
SI	01	Secretário de Indústria, Comércio e Serviços	C-1
SG	01	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	C-1
AA	01	Assistente da Área de Recursos Humanos	C-1
DD	13	Diretor de Departamento	C-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

AA	02	Assistente Administrativo	C-2
AS	06	Auxiliar de Secretaria	C-3
AI	01	Assessor de Imprensa	C-2
TF	01	Técnico Florestal	C-2
BQ	02	Bioquímico	C-2
EF	02	Enfermeira	C-2
MD	10	Médico	C-1
AD	01	Auditor Médico	C-2
MV	01	Médico Veterinário	C-1
DN	10	Odontólogo	C-2
AS	02	Assistente Social	C-2
FP	01	Fisioterapeuta	C-2
PS	01	Psicóloga	C-2
CP	01	Orientadora Pedagógica	C-2
AC	02	Assistente Comunitário	C-5
TH	03	Técnica em Higiene Dental	C-3
CE	01	Coordenador de Educação Física	C-3
TE	03	Técnico Esportivo	C-4
ME	01	Maestro	C-3
EA	01	Engenheiro Agrônomo	C-1
TA	03	Técnico Agrícola	C-2
CT	02	Conselheiro Tutelar	C-3
AS	05	Assistente de Serviços Gerais	C-5
EC	01	Engenheiro Civil	C-1
EE	01	Engenheiro Elétrico	C-3

## FUNCÕES GRATIFICADAS

CT	01	Chefe de Serviços Gerais	F 1
CL	01	Chefe do Serviço de Limpeza	F 1
CE	01	Chefe do Serviço de Estradas	F 1
DD	15	Diretor de Estabelecimento de Ensino	F 1
CM	01	Chefe do Serviço da Merenda Escolar	F 1
CD	01	Chefe dos Serviços de Desenho Topográfico	F 1
CJ	01	Chefe do Serviço da JSM	F 2
DC	04	Diretor de Creche	F 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## GRUPO OCUPACIONAL 02 - ADMINISTRAÇÃO

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>Código</u>	<u>Série de Classes</u>	<u>Nível</u>	<u>nº Cargos</u>	<u>Acesso a</u>
AT	Aux. Técnico Administrativo	13	05	
AT	Aux. Técnico Administrativo	14	05	
AT	Aux. Técnico Administrativo	15	05	
AT	Aux. Técnico Administrativo	16	05	
AT	Aux. Técnico Administrativo	17	05	
AT	Aux. Técnico Administrativo	18	05	
AT	Aux. Técnico Administrativo	19	05	
AA	Auxiliar Administrativo	09	15	
AA	Auxiliar Administrativo	10	15	
AA	Auxiliar Administrativo	11	15	
AA	Auxiliar Administrativo	12	15	
AA	Auxiliar Administrativo	13	15	
AA	Auxiliar Administrativo	14	15	
AA	Auxiliar Administrativo	15	15	Aux. Téc. Adm.
AD	Datilógrafo	05	15	
AD	Datilógrafo	06	15	
AD	Datilógrafo	07	15	
AD	Datilógrafo	08	15	
AD	Datilógrafo	09	15	
AD	Datilógrafo	10	15	
AD	Datilógrafo	11	15	Auxiliar Administ.
CT	Contínuo	01	05	
CT	Contínuo	02	05	
CT	Contínuo	03	05	
CT	Contínuo	04	05	
CT	Contínuo	05	05	
CT	Contínuo	06	05	
CT	Contínuo	07	05	Datilógrafo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

AU	Auxiliar de Secretaria	01	10	
AU	Auxiliar de Secretaria	02	10	
AU	Auxiliar de Secretaria	03	10	
AU	Auxiliar de Secretaria	04	10	
AU	Auxiliar de Secretaria	05	10	
AU	Auxiliar de Secretaria	06	10	
AU	Auxiliar de Secretaria	07	10	
RC	Recepcionista	05	02	<i>1 vaga</i>
RC	Recepcionista	06	02	
RC	Recepcionista	07	02	
RC	Recepcionista	08	02	
RC	Recepcionista	09	02	
RC	Recepcionista	10	02	
RC	Recepcionista	11	02	
TP	Atendente de PS	01	25	
TP	Atendente de PS	02	25	
TP	Atendente de PS	03	25	
TP	Atendente de PS	04	25	
TP	Atendente de PS	05	25	
TP	Atendente de PS	06	25	
TP	Atendente de PS	07	25	
TP	Atendente de PS	08	25	
DC	Digitador de Computador	09	02	
DC	Digitador de Computador	10	02	
DC	Digitador de Computador	11	02	
DC	Digitador de Computador	12	02	
DC	Digitador de Computador	13	02	
DC	Digitador de Computador	14	02	
DC	Digitador de Computador	15	02	Operador Comput.
OC	Operador de Computador	13	02	
OC	Operador de Computador	14	02	
OC	Operador de Computador	15	02	
OC	Operador de Computador	16	02	
OC	Operador de Computador	17	02	
OC	Operador de Computador	18	02	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OC	Operador de Computador	19	02
SV	Aux. Serviços Gerais	01	100
SV	Aux. Serviços Gerais	02	100
SV	Aux. Serviços Gerais	03	100
SV	Aux. Serviços Gerais	04	100
SV	Aux. Serviços Gerais	05	100
SV	Aux. Serviços Gerais	06	100
SV	Aux. Serviços Gerais	07	100
SV	Aux. Serviços Gerais	08	100

## GRUPO OCUPACIONAL 03 - CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

<u>Código</u>	<u>Série de Classes</u>	<u>Nível</u>	<u>n° Cargos</u>	<u>Acesso a</u>
TC	Téc. em Contabilidade	05	02	
TC	Téc. em Contabilidade	06	02	
TC	Téc. em Contabilidade	07	02	
TC	Téc. em Contabilidade	08	02	
TC	Téc. em Contabilidade	09	02	
TC	Téc. em Contabilidade	10	02	
TC	Téc. em Contabilidade	11	02	
AC	Aux. de Contabilidade	01	04	
AC	Aux. de Contabilidade	02	04	
AC	Aux. de Contabilidade	03	04	
AC	Aux. de Contabilidade	04	04	
AC	Aux. de Contabilidade	05	04	
AC	Aux. de Contabilidade	06	04	
AC	Aux. de Contabilidade	07	04	Téc. Contabilidade
AB	Aux. de Tributação	05	02	
AB	Aux. de Tributação	06	02	
AB	Aux. de Tributação	07	02	
AB	Aux. de Tributação	08	02	
AB	Aux. de Tributação	09	02	
AB	Aux. de Tributação	10	02	
AB	Aux. de Tributação	11	02	
AB	Aux. de Tributação	12	02	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

FT	Fiscal de Tributos	05	05	1
FT	Fiscal de Tributos	06	05	
FT	Fiscal de Tributos	07	05	
FT	Fiscal de Tributos	08	05	
FT	Fiscal de Tributos	09	05	
FT	Fiscal de Tributos	10	05	
FT	Fiscal de Tributos	11	05	
FT	Fiscal de Tributos	12	05	

## GRUPO OCUPACIONAL 04 - SERVIÇOS AUXILIARES

<u>Código</u>	<u>Série de Classes</u>	<u>Nível</u>	<u>nº Cargos</u>	<u>Acesso a</u>
MT	Motorista	06	25	5
MT	Motorista	07	25	
MT	Motorista	08	25	
MT	Motorista	09	25	
MT	Motorista	10	25	
MT	Motorista	11	25	
MT	Motorista	12	25	
MT	Motorista	13	25	
OM	Operador de Máquina	07	20	5
OM	Operador de Máquina	08	20	
OM	Operador de Máquina	09	20	
OM	Operador de Máquina	10	20	
OM	Operador de Máquina	11	20	
OM	Operador de Máquina	12	20	
OM	Operador de Máquina	13	20	
OM	Operador de Máquina	14	20	
MO	Mestre de Obras	07	03	m.ão
MO	Mestre de Obras	08	03	
MO	Mestre de Obras	09	03	
MO	Mestre de Obras	10	03	
MO	Mestre de Obras	11	03	
MO	Mestre de Obras	12	03	
MO	Mestre de Obras	13	03	
MO	Mestre de Obras	14	03	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EL	Eletricista	04	02
EL	Eletricista	05	02
EL	Eletricista	06	02
EL	Eletricista	07	02
EL	Eletricista	08	02
EL	Eletricista	09	02
EL	Eletricista	10	02
EL	Eletricista	11	02
DT	Detonador	03	01
DT	Detonador	04	01
DT	Detonador	05	01
DT	Detonador	06	01
DT	Detonador	07	01
DT	Detonador	08	01
DT	Detonador	09	01
DT	Detonador	10	01
PD	Pedreiro	04	05
PD	Pedreiro	05	05
PD	Pedreiro	06	05
PD	Pedreiro	07	05
PD	Pedreiro	08	05
PD	Pedreiro	09	05
PD	Pedreiro	10	05
PD	Pedreiro	11	05
CP	Carpinteiro	03	05
CP	Carpinteiro	04	05
CP	Carpinteiro	05	05
CP	Carpinteiro	06	05
CP	Carpinteiro	07	05
CP	Carpinteiro	08	05
CP	Carpinteiro	09	05
CP	Carpinteiro	10	05

10 9/22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PT	Pintor	03	01
PT	Pintor	04	01
PT	Pintor	05	01
PT	Pintor	06	01
PT	Pintor	07	01
PT	Pintor	08	01
PT	Pintor	09	01
PT	Pintor	10	01
VG	Vigia	04	04
VG	Vigia	05	04
VG	Vigia	06	04
VG	Vigia	07	04
VG	Vigia	08	04
VG	Vigia	09	04
VG	Vigia	10	04
VG	Vigia	11	04
MC	Mecânico	10	04
MC	Mecânico	11	04
MC	Mecânico	12	04
MC	Mecânico	13	04
MC	Mecânico	14	04
MC	Mecânico	15	04
MC	Mecânico	16	04
MC	Mecânico	17	04
BR	Borracheiro	03	02
BR	Borracheiro	04	02
BR	Borracheiro	05	02
BR	Borracheiro	06	02
BR	Borracheiro	07	02
BR	Borracheiro	08	02
BR	Borracheiro	09	02
BR	Borracheiro	10	02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

SE	Auxiliar de Serviços Gerais	01	80	
SE	Auxiliar de Serviços Gerais	02	80	
SE	Auxiliar de Serviços Gerais	03	80	5
SE	Auxiliar de Serviços Gerais	04	80	
SE	Auxiliar de Serviços Gerais	05	80	
SE	Auxiliar de Serviços Gerais	06	80	
SE	Auxiliar de Serviços Gerais	07	80	
SE	Auxiliar de Serviços Gerais	08	80	Motorista, Pedreiro, e Operador de Máq.
GR	Gari	01	15	
GR	Gari	02	15	
GR	Gari	03	15	
GR	Gari	04	15	5
GR	Gari	05	15	
GR	Gari	06	15	
GR	Gari	07	15	
GR	Gari	08	15	

## GRUPO OCUPACIONAL 05 - MAGISTÉRIO

<u>Código</u>	<u>Série de Classes</u>	<u>Nível</u>	<u>nº Cargos</u>	<u>Acesso a</u>
P1	Professor II	01	50	
P1	Professor II	02	50	
P1	Professor II	03	50	
P1	Professor II	04	50	
P1	Professor II	05	50	
P1	Professor II	06	50	
P1	Professor II	07	50	
P1	Professor II	08	50	Professor III
P2	Professor III	04	200	
P2	Professor III	05	200	
P2	Professor III	06	200	
P2	Professor III	07	200	
P2	Professor III	08	200	
P2	Professor III	09	200	
P2	Professor III	10	200	
P2	Professor III	11	200	
P2	Professor III	12	200	
P2	Professor III	13	200	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## GRUPO OCUPACIONAL 06 - SAÚDE

<u>Código</u>	<u>Série de Classes</u>	<u>Nível</u>	<u>nº Cargos</u>	<u>Acesso a</u>
AS	Agente de Saúde	01	20	
AS	Agente de Saúde	02	20	
AS	Agente de Saúde	03	20	
AS	Agente de Saúde	04	20	
AS	Agente de Saúde	05	20	
AS	Agente de Saúde	06	20	
AS	Agente de Saúde	07	20	
AS	Agente de Saúde	08	20	
	<i>Agente Comissário Saúde</i>			
AE	Auxiliar de Enfermagem	06	05	
AE	Auxiliar de Enfermagem	07	05	
AE	Auxiliar de Enfermagem	08	05	
AE	Auxiliar de Enfermagem	09	05	
AE	Auxiliar de Enfermagem	10	05	

## GRUPO OCUPACIONAL 07 - PROMOÇÃO SOCIAL

<u>Código</u>	<u>Série de Classes</u>	<u>Nível</u>	<u>nº Cargos</u>	<u>Acesso a</u>
CC	Atendente de Creche	01	25	
CC	Atendente de Creche	02	25	
CC	Atendente de Creche	03	25	
CC	Atendente de Creche	04	25	
CC	Atendente de Creche	05	25	
CC	Atendente de Creche	06	25	
CC	Atendente de Creche	07	25	
CC	Atendente de Creche	08	25	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º -** Pela execução de trabalhos de natureza especial com risco de vida, será atribuído um adicional de Periculosidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos vencimentos básicos aos ocupantes abrangidos pelas seguintes atividades:

- operador da bomba de combustível
- trabalhadores em pedreiras e remoção de pedras
- operador de britador
- borracharia
- construção e reforma de pontes e bueiros
- serviço de solda e recuperação de baterias
- eletricista
- auxiliador no transporte do lixo urbano

**Art. 3º -** Pela execução de trabalhos de natureza insalubre com risco de saúde, será atribuído um adicional de insalubridade nos percentuais abaixo especificado nas atividades seguintes:

I - 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico de Agente de Saúde e motorista no transporte de doentes.

II - 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico de médico, odontólogo e demais profissionais lotados na Secretaria de Saúde;

III - 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico nas seguintes atividades:

- fabricação de tubos
- oficina mecânica
- serviço de pintura
- manuseio de agrotóxico
- serviço de lavagem e lubrificação
- recolhedor de lixo e detritos

**Art. 4º -** Pelo exercício do magistério serão atribuídas as seguintes gratificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

I - 50% (cinquenta por cento) sobre um padrão do nível de vencimento ao professor de classe especial, assim definidos pela Secretaria de Educação, com habilitação ou especialização em Educação Especial;

II - 50% (cinquenta por cento) sobre o nível de vencimento ao professor que atuar em contraturno - 30 horas semanais.

III - 30% (trinta por cento) ao professor de escola rural que tiver que se deslocar da sede municipal por conta própria, sobre o nível de vencimento.

IV - 20% (vinte por cento) sobre o nível de vencimento, ao professor de classe de alfabetização de 1ª e 2ª etapa do ciclo básico.

V - 20% (vinte por cento) sobre um padrão do nível de vencimento ao professor responsável pela escola onde não haja direção nem coordenação.

**Art. 5º** - O funcionário vinculado ao Estado, que estiver lotado na Prefeitura Municipal e for nomeado para cargo de direção ou chefia, receberá somente a diferença de vencimento entre o nível correspondente ao cargo para qual foi nomeado e o vencimento de seu cargo no Estado.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 1997.

  
Válder José Steffen  
Prefeito Municipal

  
Marli Lucca  
Secretária de Administração